

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO DE PROFISSIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – 2020

DOS PARTICIPANTES

Art. 1o - Integrarão o Campeonato Estadual de Futebol da Primeira Divisão de Profissionais do Rio Grande do Norte, em 2020, as seguintes associações: ABC FC, AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTIGUAR, ASSU, GLOBO FUTEBOL CLUBE, PALMEIRA FUTEBOL CLUBE, SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE e a Equipe Campeã da 2ª Divisão de 2019, assim como a vice-campeã da referida competição, na hipótese da desistência de qualquer dos filiados estipulados neste artigo.

§ 1o – O presente regulamento trata dos assuntos específicos deste campeonato, aprovado pelo Conselho Técnico, constituído pelos clubes da 1a Divisão. As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais coordenadas pela FNF, deverão ser observadas no Regulamento Geral das Competições.

§ 2o - A Federação Norte-Riograndense de Futebol – FNF detém todos os direitos relacionados à competição e o seu Departamento Técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do Regulamento do Campeonato.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 2o - O Campeonato será disputado em três fases, da seguinte forma:

- a) A 1ª Fase, denominada Copa Cidade do Natal.
- b) A 2ª Fase, denominada Copa Rio Grande do Norte.
- c) A Fase Final, com a decisão do Campeonato entre os vencedores da Copa Cidade do Natal e Copa Rio Grande do Norte.

§ ÚNICO – A FNF tem autonomia para negociar, com empresas públicas e/ou privadas, Contratos de Patrocínio para o campeonato, cedendo inclusive para o patrocinador, caso este demonstre interesse, a denominação de cada turno e do próprio campeonato para homenagens ou divulgação de marcas.

COPA CIDADE DO NATAL

Art. 3o - A Copa Cidade do Natal será disputada por todas as agremiações em Fase Única, com todas as equipes jogando entre si uma única vez (jogos de IDA).

§ 1o – Ao final das rodadas da Copa Cidade do Natal, as duas equipes melhores colocadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, disputarão uma partida final, em jogo único, com mando de campo e vantagem de empate para a agremiação que obtiver o melhor índice técnico na fase classificatória. A equipe vencedora será declarada campeã e garantirá vaga para a decisão do Campeonato Estadual e da Copa do Brasil 2021.

§ 2o - Durante a fase de classificação da Copa Cidade do Natal, havendo empate entre duas ou mais equipes, serão utilizados os critérios estabelecidos no Art. 6o do presente regulamento.

COPA RIO GRANDE DO NORTE

Art. 4º – A Copa Rio Grande do Norte será disputada por todas as agremiações em Fase Única, com todas as equipes jogando entre si uma única vez (jogos de VOLTA).

§ 1o – Ao final das rodadas da Copa Rio Grande do Norte, as duas equipes melhores colocadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, disputarão uma partida final, em jogo único, com mando de campo e vantagem de empate para a agremiação que obtiver o melhor índice técnico na fase classificatória. A equipe vencedora será declarada campeã e garantirá vaga para a decisão do Campeonato Estadual e da Copa do Brasil 2021.

§ 2o - Durante a fase de classificação da Copa Rio Grande do Norte, havendo empate entre duas ou mais equipes, serão utilizados os critérios estabelecidos no Art. 6o do presente regulamento.

DA DECISÃO DO CAMPEONATO

Art. 5o - A Decisão do campeonato estadual será disputada em duas partidas, pelo sistema de ida e volta, pelas associações vencedoras, respectivamente da Copa Cidade do Natal e da Copa Rio Grande do Norte, com mando de campo da segunda partida para a agremiação com melhor índice técnico em toda a competição, considerando – se o total de pontos obtidos nas Copas Cidade do Natal e Rio Grande do Norte utilizando os mesmos critérios estabelecidos nas decisões das Copas Cidade do Natal e Rio Grande do Norte, inclusive os resultados das finais previstas nos Arts. 3º e 4º deste regulamento e os critérios técnicos estabelecidos no Art. 6o deste regulamento.

§ 1o - A equipe vencedora do confronto, considerando o número de pontos ganhos e o saldo de gols obtidos apenas nesses dois jogos, será declarada Campeã Estadual 2020. Ao final da segunda partida da Decisão do Campeonato, ocorrendo empate em pontos ganhos e saldo de gols entre as equipes, computados somente os dois jogos da decisão, a definição do Campeão Estadual 2020 dar-se-á pela cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, na forma prevista pela FIFA para as competições internacionais.

§ 2o - Caso uma mesma agremiação seja vencedora da Copa Cidade do Natal e da Copa Rio Grande do Norte, será declarada Campeã Estadual de 2020. A agremiação com melhor índice técnico em toda a competição, excluindo-se a Campeã Estadual 2020, considerando-se o total de pontos ganhos obtidos nas duas Fases e os critérios técnicos estabelecidos no Art. 6o deste regulamento, será declarada Vice Campeã Estadual 2020.

§ 3o - A equipe Campeã Estadual estará automaticamente classificada para a Copa do Nordeste de 2021 e a segunda vaga da Copa do Nordeste de 2021 obedecendo critérios estabelecidos pelas respectivas entidades organizadoras dos certames.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 6o - Ocorrendo empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais agremiações em qualquer Fase ou Turno, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem e sucessivamente, exclusivamente em cada Fase ou Turno:

Entre duas equipes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos.

Entre três ou mais equipes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Saldo de gols nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- c) Saldo de gols em todos os jogos realizados;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Menor número de gols sofridos;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Menor número de cartões amarelos.

DO LOCAL DOS JOGOS

Art. 7º - Todos os jogos do campeonato estadual serão disputados nos estádios indicados pela entidade que detiver o mando de campo, quando da aprovação da tabela, com exceção dos jogos finais. Em caso de ocorrência de por motivo de força maior, caberá ao departamento técnico da FNF a indicação do(s) estádio(s) para a realização do(s) jogos(s).

§ 1º - Em caso de interdição ou impossibilidade do uso do estádio previamente indicado para o jogo, caberá a FNF indicar um outro dentro da jurisdição do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - Terão o mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela.

§ 3º - As datas, horários e locais constantes da tabela só poderão sofrer alteração:

I - Por determinação do Departamento Técnico da FNF.

II - Por acordo entre associações disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros e o que o pedido seja apreciado pelo Departamento Técnico da FNF, com exceção da perda do mando de campo, que ocorrerá por determinação da Justiça Desportiva.

§ 4º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão de mando de campo.

§ 5º - Os estádios utilizados pelas associações durante o campeonato deverão atender às exigências técnicas e de segurança, conforme determina a Lei 10.671 – Estatuto do Torcedor.

§ 6º - A FNF poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar horários, em função da participação das agremiações em competições patrocinadas pela CBF, tais como Copa do Brasil e Copa do Nordeste, ou para compatibilizar ou adequar à programação relativa ao contrato da televisão, desde que solicitado, expressamente, pela empresa detentora dos direitos televisivos ou, ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 8º - A classificação das associações no Campeonato obedecerá sempre o critério técnico e será feita da seguinte forma:

a) O primeiro e segundo lugares serão, respectivamente, o Campeão e o Vice-Campeão Estadual de 2020.

b) Do terceiro ao último lugar será observada a classificação obtida pelas associações em razão do somatório dos pontos ganhos nas duas Fases (Copa Cidade do Natal e Copa RN), observando o disposto no Art. 6º deste regulamento.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 9º – Observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições da FNF, terão condição legal para os jogos do campeonato os atletas regularmente inscritos até o último dia útil anterior a data de realização da partida cujos nomes constem no BOLETIM DE REGISTRO DE ATLETA (BRA) DA FNF e BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO (BID) da CBF, implantado para este fim.

§ 1º - O prazo para inscrições de novos atletas encerrar-se-á no último dia útil anterior a data de realização da primeira partida da quarta rodada da Segunda Fase (Copa RN).

§ 2º - Em toda partida será obrigatório que estejam relacionados para o jogo no mínimo 06 (seis) atletas, com idade até 23 anos, nascidos a partir de 1997.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 – A arrecadação líquida dos jogos será sempre da equipe mandante, depois de descontadas todas as despesas e taxas pertinentes ao evento, inclusive despesas com arbitragem.

§ 1o - Os preços dos ingressos no setor de arquibancadas serão de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais). Deverão ser observadas as disposições legais sobre meias entradas e outras situações previstas em Lei Municipal do local onde se realizar a partida.

§ 2o - Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos, exceto em possíveis casos de complementação de jogo ou por cumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

§ 3o - O preço do ingresso para o sócio torcedor será estabelecido o valor mínimo de R\$ 8,00 (oito reais).

§ 4o - Os casos especiais de ingressos populares, envolvendo pacotes negociados pelos clubes com empresas ou órgãos públicos sujeitam-se à anuência da FNF.

§ 5o – Nas partidas extras de decisão das Copas, a renda será dividida da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) para a equipe vencedora e 40% (quarenta por cento) para equipe perdedora, considerando a renda líquida. Em caso de empate a participação será de 50% (cinquenta por cento).

§ 6o - Em caso de descumprimento do preço do ingresso para arquibancada estabelecido no caput deste artigo, assim como de não se respeitar a anuência da FNF para a adoção da previsão inserida no parágrafo anterior deste artigo, o mandante ficará obrigado a repassar a FNF o valor relativo a taxa de administração dos jogos (Art. 11o - § 1o) referente a diferença do valor por cada ingresso vendido.

Art. 11 – As despesas de cada partida serão incluídas no Boletim Financeiro, inclusive as estipuladas pela FNF que tenham por objetivo garantir os custos administrativos e operacionais do evento e, inclusive, a contratação da companhia de seguro.

§ 1o - Será cobrada a taxa de 8% (oito por cento) pela administração dos jogos.

§ 2o - Em caso de realização de rodada dupla, fica estabelecido que a renda total da rodada pertencerá a agremiação mandante da partida principal, que também será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas a essa rodada dupla, salvo acordo firmado entre as partes.

§ 3o - Em nenhuma hipótese será admitida a gratuidade nos jogos, salvo os permitidos em Lei ou Regulamento.

DO DESCENSO E DO ACESSO

Art. 12 – A agremiação que esteja classificada em último lugar ao final da contagem geral da pontuação somada da Copa Cidade do Natal e Copa RN dentre as participantes do Campeonato, será rebaixada para a Segunda Divisão de Profissionais de 2020.

Art. 13 – A agremiação Campeã do Campeonato de Profissionais da 2a Divisão de 2020, promovido pela FNF, terá garantido o seu acesso ao Campeonato de Profissionais da 1a Divisão de 2021.

DOS CARTÕES

Art. 14 – Ao final dos jogos das duas Fases, ou seja, considerando a Copa Cidade de Natal e a Copa Rio Grande do Norte somadas, serão zerados os cartões amarelos, desde que não seja o terceiro, quando, obrigatoriamente, será cumprida a suspensão automática.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Será assegurada ao Campeão Estadual 2020 a vaga correspondente ao Rio Grande do Norte na Série "D" do Campeonato Brasileiro de 2021 e a agremiação terceira colocada à vaga remanescente destinada à FNF para a Copa do Brasil 2021, havendo disponibilidade legal.

§ ÚNICO – Caso o campeão Estadual 2020 já esteja inserido em alguma outra série do Campeonato Brasileiro 2020 ("A", "B", "C" ou "D"), a vaga referente ao Rio Grande do Norte na Série "D" 2021 ficará assegurada para a agremiação que obtiver o melhor aproveitamento técnico no Campeonato Estadual 2020 imediatamente após a(s) equipe(s) já classificada(s) para as competições nacionais, considerando todo o Campeonato. Aplicando-se os mesmos critérios, sucessivamente, para a segunda vaga destinada a F.N.F para a Série D de 2021.

Art. 16 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no TJD, que surjam entre si ou entre elas e a Federação Norterio-grandense de Futebol, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1o - A Associação que estiver inadimplente com as penalidades impostas pelo TJD/RN, fica impedida de participar de qualquer campeonato ou torneio promovido pela FNF.

§ 2o - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FNF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA além da imediata perda de 03 (três) pontos por jogo participado.

§ 3o - A violação do § 1o do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL E FIFA.

Art. 17 - As associações poderão compor o banco de suplentes de cada partida, com até 12 (doze) atletas devidamente inscritos.

§ ÚNICO - Poderão ainda participar junto ao banco de suplentes 01 (um) médico, (01) técnico da agremiação, (01) auxiliar técnico, (01) preparador físico, (01) preparador de goleiro e 01 (um) massagista devidamente identificados, conforme legislação em vigor.

Art. 18 - As bolas do campeonato estadual serão definidas pela FNF.

Art. 19 - Os jogos poderão ser televisionados de acordo com os contratos de televisionamento do certame, obedecidas as normas regulamentares.

Art. 20 - A FNF terá direito na colocação, sem exclusividade, de placas de publicidade dos seus patrocinadores em todos os Estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 21 - Técnica e disciplinarmente, o Campeonato Estadual de Profissionais da 1o divisão será regido pelas Regras do jogo da International Football Association Board, publicadas pela FIFA, pelos dispositivos do CBJD vigente e pelas Leis número 9.615 e 10.613, ou ainda, outras que sejam instituídas.

Art. 22 – Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Presidência da FNF.

Art. 23 – Aplica-se subsidiariamente a este Regulamento o Regulamento Geral das Competições da FNF.

Art. 24 - Este regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais e passará a vigorar após a sua publicação e suas alterações ou adequações, quando necessárias e essenciais a competição, mediante publicação e resolução normativa específica ao fato, passando a integrar este documento.

Art. 25 – A comunicação com o ouvidor da competição será realizada através do e-mail ouvidor@fnf.org.br ou por carta endereçada ao endereço: Avenida Prudente de Moraes , No 4283, Edifício ComercialTawfic Hasbun – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-500.

Art. 26 – Os ingressos deverão conter o nome da seguradora e número da apólice de seguros fixados pela FNF. Além disso, em todas as praças de esportes os clubes ficam obrigados a fornecer ao torcedor recibo da compra de ingressos, conforme estatuto do torcedor.

Art. 27 - Ocorrendo qualquer desistência ou afastamento de filiado participante anteriormente ou no decorrer do certame, independentemente dos motivos, salvo expressa e fundamentada decisão legal, ficarão mantidas todas as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 28 – Os valores referentes às taxas de arbitragens serão definidos e regulamentados mediante Resolução a ser expedida pela FNF.

Art. 29 – Havendo ajuste entre os finalistas da Decisão do Campeonato, com anuência da FNF, poderá haver modificação na divisão de receita e local da realização do evento.

Art. 30 - Passa a integrar o presente regulamento, em todas as suas condições, o Termo de Ajuste de Conduta no 0045/2013, firmado entre essa entidade e clubes filiados, assim como demais firmados e disposições legais correlatas pertinentes e especialmente as disposições previstas na Lei 13.155 de 2015.

Art. 31 – Constituem-se em normas imperativas e superiores ao presente regulamento as disposições do Regulamento Geral das Competições da FNF, naquilo que couber da CBF e FIFA.

Natal, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente